

Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – CPL/PMRB/Nº 114/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 241/2017 VALIDADE: 12 MESES

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV, E, DO OUTRO A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, no Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, inscrito sob o CNPJ nº 17.733.605/0001-94, situado na Rua Alvorada, nº 411 – 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA, Diretor-Presidente do RBPREV, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07 de novembro de 2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2017, publicado no DOE nº 12.160 do dia 17 de outubro de 2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do produto especificado no Anexo I do Edital de Pregão nº 114/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.







Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura, observando o disposto no Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Divisão de Administração, Suprimentos e Logística do RBPREV.

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do produto objeto desta licitação, correrão conforme consta no Anexo I - Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua adesão pelo Diretor-Presidente do RBPREV.
- **6.1.1.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

8.1. Recebimento, local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.







Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.
- **9.2.** O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
- **9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 9.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.







Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

10. DO CONTRATO

- **10.1.** O Contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** Aplica-se aos Contratos referentes ao objeto decorrentes de Registro de Preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- **11.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, de acordo com o Anexo I Termo de Referência do Edital.
- **11.2.** O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 114/2017, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- **11.2.1.** Quando da entrega do item empenhado, o Fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizado, os seguintes documentos:
- a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- **b)** Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.
- 11.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo II do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
- 11.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais







Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o cumprimento da presente Ata, o CONTRATANTE se obriga as responsabilidades previstas nesta Ata, na legislação pertinente e no Termo de Referência Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital, nesta Ata e na legislação pertinente, as seguintes:
- **13.1.1.** responder por todos os ônus referentes à execução do produto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- **13.1.2.** responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13.1.3. responsabilizar-se:

I - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº







Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

- 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8,666/93.
- **14.3.** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra "b", nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.4.** Para aplicação da sanção prevista na letra "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades/estabelecidas no subitem 14.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- 14.6. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a







Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, além das sanções contidas no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **15.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado:
- **15.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a Nota de Empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **16.2.** A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- **16.3.** A Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade no produto e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.







MIssão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 17.1.1. Pelo Diretor-Presidente do RBPREV, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 17.1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 17.1.1.2. a detentora não retira a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 17.1.1.3. a detentora(s) der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 17.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 17.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **17.1.1.6.** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 17.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 17.1.3. a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor-Presidente do RBPREV, facultado a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 17.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.







Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

- 17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.2.2. Fica estabelecido que a detentora da Ata deverá comunicar imediatamente ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

18. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

18.1. As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Presidente do RBPREV, após manifestação favorável da Diretoria de Administração e Finanças.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 114/2017, as propostas com preços especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.
- **21.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.866/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



RBPREV



Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

22. DO FORO

22.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2018.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Sandra Maria Pinheiro da Silva Farhat & Farhat Ltda

estemunnas.	
lome:	
PF:	
lome:	
PF:	







Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2017

Empresa: FARHAT & FARHAT LTDA

CNPJ nº: 06.057.934/0001-46

Representante Legal: SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA

Endereço: Rua Santa Inês, nº 1.036, bairro Baixa da Colina, nesta Cidade

CEP: 69901-313 - Rio Branco-AC

Telefone: (68) 3223-1998

E-mail: postotropicalmatriz@gmail.com

ltem	Especificação	Unidade	Quantidade para Contrato	Percentual de Desconto
01	Gasolina Comum	Litro	10.000	1,5%

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2018.





